



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Legislativa

OFÍCIO

Número de Referência: OF. SGP n° 1269/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Classificação da cidade de Presidente Prudente como Município de Interesse Turístico.

Ofício n° 744/2022/SGL/CC

A Sua Excelência

DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 1269/2021**, referente aos Projetos de lei n°s 930/2015 e 206/2019, que classificam **PRESIDENTE PRUDENTE** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT n° 001/2022**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo e Viagens.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

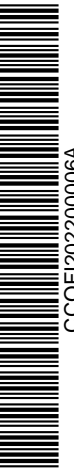
Atenciosamente,

São Paulo, 07 de fevereiro de 2022.

Marcelle Tiyoko Koyanagui
Dirigente da Assessoria Técnica
Subsecretaria de Gestão Legislativa

Classif. documental

006.01.10.003





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETOS DE LEI Nº 930 de 2015 e 206 de 2019
OBJETO: Classifica Presidente Prudente como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 11 de janeiro de 2021

PARECER GAMT Nº 001/2022

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Presidente Prudente**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

O estudo foi realizado com a aplicação de 150 questionários em novembro e dezembro de 2017 no aeroporto, rodoviária, área comercial, atrativos, hotéis e restaurantes. No Parecer GAMT 002/2021 foi informado que o material encaminhado indicou um número cuja somatória é muito superior a 100% e ainda incluiu moradores de Presidente Prudente, o que não é aceitável numa pesquisa de demanda turística. No novo material encaminhado a totalização da quantidade de pessoas chegou a 2.250, muito acima da amostra de 150 indicada no estudo. **Não atendeu ao requisito**

II - Serviço Médico Emergencial

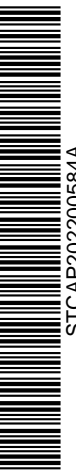
Informada a existência de 5 (cinco) hospitais e diversos outros equipamentos médicos e atendimento emergencial 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – foram apresentados 20 (vinte) estabelecimentos de hospedagem com 1135 Unidades Habitacionais (UHs), tendo sido considerada a capacidade favorável. **Atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação - foram apresentados 323 estabelecimentos de alimentação com capacidade acima de 3 mil assentos, apresentando capacidade considerável e qualidade excelente. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Indicada a existência de Posto de Informação Turística situado no Terminal Rodoviário com atendimento 24 horas de segunda a domingo, e site da prefeitura com informações ao turista. Com relação ao parecer 02/2021, a solicitação de envio de imagens do local e a indicação do horário de funcionamento foram atendidos. Porém, não houve informação sobre pessoal capacitado para o fornecimento de informações turísticas do município. **Não atendeu integralmente o requisito.**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos, conforme informado no material encaminhado;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo de Negócios e Eventos**, sendo considerado um grande polo regional de compras. O **Turismo Cultural** com seus museus (CEMAARQ - Centro de Museologia, Antropologia e Arqueologia, Museu e Arquivo Histórico Prefeito Antônio Sandoval Netto, Centro Cultural Matarazzo), teatros e construções históricas como a Catedral de São Sebastião, referendam ainda mais a atratividade do destino. A vocação é complementada com o Parque Aquático e o Parque Ecológico Cidade da Criança que também apresenta outros locais de interesse turístico, tais como: zoológico, planetário e kartódromo. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Instituído pela Lei Municipal 9.641/2018 com diagnóstico com análise SWOT, prognóstico e projetos. **Atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 9715/2018, de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Presidente Prudente** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se contrário à aprovação dos PL's 930/2015 e 206/2019** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT. A equipe técnica ressalta que foram dadas algumas oportunidades ao município para que as devidas correções fossem realizadas, porém o material retornava com praticamente as mesmas pendências.

Jarbas Favoretto.

Jarbas Favoretto

Marcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

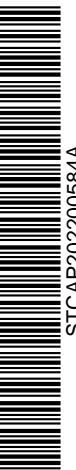
Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Município de Interesse Turístico - MIT- cidade Presidente Prudente

Prezados,

Em atendimento à solicitação contida no ofício SGP n.º 1269/2021 do então Secretário Ger Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Senhor Rodrigo Del Nero, que trata a solicitação de análise dos documentos, a fim de classificar como de Interesse Turístico o Município de Presidente Prudente nos termos dos PL's 930/2015 e 206/2019, encaminho parecer do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT (fls. 29 e 30).

São Paulo, 03 de fevereiro de 2022.

Wagner Seian Hanashiro
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

